

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.832/20.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 04/02/2020 a 04/03/2020.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 222.857,14, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal, indica recursos, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 005/20 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2020**, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) a serem recebidos do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 881995/MCIDADES/CAIXA, representado pela Caixa Econômica Federal, para execução de obra de reabilitação urbana de cobertura da Praça Santos Pinto, como segue:

09 - SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
451 - Infra-Estrutura Urbana	
058 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0058.1054 - Cobertura Praça Santos Pinto	
34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (9151).....	R\$ 222.857,14
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....</b>	<b>R\$ 222.857,14</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

I - Recurso a ser recebido do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 881995/MCIDADES/CAIXA, representado pela Caixa Econômica Federal, valor de.....	R\$ 222.857,14
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....</b>	<b>R\$ 222.857,14</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**